

**ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS****Período: 01/12/2025 à 31/12/2025****11 - GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO****FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos****CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                       | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ. | VL. PAGO |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------|----------|
| 1    | 03/12/2025 | 31/12/2025 | 10/12/2025 | 3237    | 15/04/2025  | 4        | 19.822.396/0001-80 - JOHNYMAR DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS | 130         | 2025005797 | 357,00   | 357,00   |
| 2    | 10/12/2025 | 31/12/2025 | 18/12/2025 | 9915    | 03/11/2025  | 1        | 02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.  | 23357       | 2025009171 | 4.350,46 | 4.350,46 |
| 3    | 10/12/2025 | 31/12/2025 | 18/12/2025 | 9916    | 03/11/2025  | 1        | 02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.  | 23358       | 2025009169 | 5.407,48 | 5.407,48 |
| 4    | 10/12/2025 | 31/12/2025 | 18/12/2025 | 3237    | 15/04/2025  | 5        | 19.822.396/0001-80 - JOHNYMAR DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS | 136         | 2025005797 | 238,00   | 238,00   |

**CATEGORIA DE CONTRATO: Locações**

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                       | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.  | VL. PAGO  |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|--------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|-----------|
| 1    | 24/11/2025 | 28/11/2025 | 04/12/2025 | 9263    | 22/09/2025  | 1        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 282         | 2024001711 | 9.539,10  | 9.539,10  |
| 2    | 02/12/2025 | 31/12/2025 | 10/12/2025 | 3287    | 13/03/2025  | 13       | 16.599.647/0001-11 - FLORA TRANSPORTES LTDA      | 41          | 2023017944 | 23.977,98 | 23.977,98 |
| 3    | 10/12/2025 | 31/12/2025 | 18/12/2025 | 7615    | 04/08/2025  | 1        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 418         | 2025015671 | 9.000,00  | 9.000,00  |
| 4    | 10/12/2025 | 31/12/2025 | 18/12/2025 | 7615    | 04/08/2025  | 2        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 419         | 2025015671 | 9.000,00  | 9.000,00  |
| 5    | 10/12/2025 | 31/12/2025 | 18/12/2025 | 7615    | 04/08/2025  | 3        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 420         | 2025015671 | 9.000,00  | 9.000,00  |
| 6    | 10/12/2025 | 31/12/2025 | 18/12/2025 | 9263    | 22/09/2025  | 2        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 415         | 2024001711 | 9.539,10  | 9.539,10  |
| 7    | 18/12/2025 | 31/12/2025 | 22/12/2025 | 11029   | 17/11/2025  | 1        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 502         | 2024001711 | 9.459,85  | 9.459,85  |
| 8    | 18/12/2025 | 31/12/2025 | 22/12/2025 | 11029   | 17/11/2025  | 2        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 504         | 2024001711 | 9.459,85  | 9.459,85  |

**CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço**

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                                        | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.  | VL. PAGO  |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|-----------|
| 1 *  | 03/12/2025 | 31/12/2025 | 10/12/2025 | 49      | 02/01/2025  | 11       | 25.127.620/0001-17 - CONSULTE SOLUÇÕES, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA           | 32          | 2023000309 | 23.500,00 | 23.500,00 |
| 2    | 04/12/2025 | 31/12/2025 | 17/12/2025 | 2053    | 03/02/2025  | 10       | 13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI    | 789         | 2024000341 | 4.303,84  | 4.303,84  |
| 3    | 04/12/2025 | 31/12/2025 | 17/12/2025 | 2162    | 04/02/2025  | 10       | 13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI    | 788         | 2025000524 | 17.219,52 | 17.219,52 |
| 4    | 04/12/2025 | 31/12/2025 | 17/12/2025 | 3859    | 16/04/2025  | 8        | 32.965.361/0001-69 - KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA | 869         | 2024011956 | 3.660,00  | 3.660,00  |
| 5    | 05/12/2025 | 31/12/2025 | 17/12/2025 | 7536    | 01/08/2025  | 2        | 08.786.677/0001-09 - PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA               | 945         | 2024004084 | 391,59    | 391,59    |
| 6    | 05/12/2025 | 31/12/2025 | 17/12/2025 | 8791    | 15/09/2025  | 3        | 08.786.677/0001-09 - PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA               | 945         | 2024004084 | 2.897,68  | 2.897,68  |
| 7    | 09/12/2025 | 31/12/2025 | 17/12/2025 | 4805    | 05/05/2025  | 8        | 08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA                                            | 10927       | 2022005460 | 1.000,00  | 1.000,00  |
| 8    | 09/12/2025 | 31/12/2025 | 17/12/2025 | 4981    | 11/06/2025  | 3        | 41.218.325/0001-22 - 41.218.325 ELISVAN DA SILVA                                  | 15          | 2025005536 | 19.207,09 | 19.207,09 |



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/12/2025 à 31/12/2025

11 - GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                           | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ. | VL. PAGO |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------|----------|
| 9    | 10/12/2025 | 31/12/2025 | 22/12/2025 | 294     | 15/01/2025  | 3        | 34.028.316/7883-47 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT | 58666       | 2024012298 | 113,97   | 113,97   |
| 10   | 10/12/2025 | 31/12/2025 | 22/12/2025 | 10857   | 02/12/2025  | 1        | 34.028.316/7883-47 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT | 58666,59292 | 2024012298 | 252,78   | 252,78   |
| 11   | 10/12/2025 | 31/12/2025 | 29/12/2025 | 10984   | 09/12/2025  | 1        | 57.034.113/0001-25 - MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS                  | 15          | 2025018862 | 6.380,00 | 6.380,00 |
| 12 * | 19/12/2025 | 31/12/2025 | 19/12/2025 | 30      | 08/01/2025  | 17       | 04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL                          | 4           | 2023006132 | 298,69   | 298,69   |
| 13 * | 22/12/2025 | 31/12/2025 | 26/12/2025 | 10873   | 19/11/2025  | 1        | 35.158.821/0001-35 - ALVARO ANTONIO BORGES MIRANDA 06768549154       | 74          | 2025021646 | 2.925,80 | 2.925,80 |

DIEGO AVELINO  
MILHOMENS  
NOGUEIRA:02103  
550188

Assinado digitalmente por DIEGO AVELINO  
MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=videoconferencia, CN=DIEGO AVELINO  
MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ORDENADOR DE DESPESA



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.  
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO  
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

PROCESSO:2023000309

PARA: **TESOURARIA**

**FORNECEDOR: CONSULTE SOLUÇÕES, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES - Consulte Soluções, Contabilidade e Assessoria**

### **JUSTIFICATIVA Nº 030/2025**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que disciplina o controle da ordem cronológica de pagamentos pelas unidades jurisdicionadas no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que se encontra nesta Tesouraria o processo administrativo nº 2025999999, que tem por objeto a contratação da empresa **CONSULTE SOLUÇÕES CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA (CNPJ nº 25.127.620/0001-17)**, referente à **Nota Fiscal nº 032**, no valor de **R\$ 23.500,00**, para prestação de serviços de assessoria e consultoria em processos de licitação, gestão de compras e contratos junto ao Município de Gurupi;

CONSIDERANDO que a despesa em questão atende a todos os critérios estabelecidos para a liquidação, autorização do Grupo Gestor e liberação pelo Controle Interno mediante parecer favorável, estando, portanto, regular quanto ao seu trâmite procedimental;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns processos referentes a meses anteriores ainda se encontram pendentes de deliberação pelas instâncias competentes, especialmente quanto à liberação pelo Grupo Gestor e parecer do Controle Interno, o que pode ocasionar atraso na execução de despesas que já se encontram plenamente aptas para pagamento;

CONSIDERANDO que a manutenção da ordem cronológica deve observar, além da sequência temporal, critérios de racionalidade administrativa e continuidade dos serviços públicos, especialmente nos casos em que a despesa se refere a atividades de caráter essencial ou de apoio à função administrativa, como é o caso dos serviços prestados pela empresa ora mencionada;



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.  
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO  
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

CONSIDERANDO que, no mês de referência, a Nota Fiscal nº 032 foi a primeira despesa a ser devidamente liquidada, respeitando o fluxo de execução orçamentária e financeira, não gerando, portanto, qualquer prejuízo à ordem dos demais pagamentos;

DECIDE:

Efetuar o pagamento do processo em epígrafe fora da ordem cronológica, nos termos do art. 6º, inciso V, da Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2023, que admite a inversão das exigibilidades quando demonstrado o risco de descontinuidade de serviços essenciais ou a necessidade de cumprimento da missão institucional vinculada ao objeto contratual.

A medida ora adotada visa garantir a eficiência administrativa e a continuidade do suporte técnico necessário à regular tramitação dos processos licitatórios e contratuais do Município, em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria para as providências cabíveis de pagamento.

**DIEGO AVELINO  
MILHOMENS  
NOGUEIRA:02103550188**  
**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por DIEGO AVELINO MILHOMENS  
NOGUEIRA:02103550188  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM  
BRANCO), OU=videoconferencia, CN=DIEGO AVELINO  
MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.  
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO  
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

PROCESSO: 2023006132

PARA: **TESOURARIA**

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – IMPRENSA NACIONAL

### **JUSTIFICATIVA Nº 031/2025**

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

CONSIDERANDO que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023006132, que tem por objeto Contratação de serviços de publicações de atos administrativos e de licitações no diário Oficial da União – DOU, do Órgão IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00;

CONSIDERANDO a obrigação de publicações de atos licitatórios em diário oficial da união para que seja válido;

#### **DECIDE:**

Efetuar o pagamento do processo fora da ordem cronológica devido à urgência e relevância posto a obrigatoriedade de divulgação em Diário Oficial da União de atos relacionados ao procedimento licitatório.

A paralisação ou atraso na divulgação dos atos na imprensa nacional, poderá acarretar danos graves, previsto que devido houve mudança no procedimento para que os atos possam ser publicados na imprensa nacional, sendo que hoje a publicação de matérias na imprensa nacional é gerado um boleto de cobrança individual daquilo que se pretende divulgar, e após a compensação bancária que a matéria é divulgada pelo Diário Oficial da União.

Posto que, o edital de licitação é o ato administrativo por meio do qual é dada publicidade das decisões tomadas na fase preparatória das licitações, mediante a divulgação das principais características do objeto e das condições que irão reger o futuro contrato, e convidam-se os interessados em participarem do certame licitatório à formulação de suas propostas.

Posto ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.

No presente caso, a Documento Fiscal 4 no valor de R\$ 298,69 estão pendentes de pagamento. Tal situação enquadra-se na situação prevista no art. 6º, inc. V



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.  
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO  
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

da IN nº 01/2023, qual seja “o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato.” Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento.

Secretaria Municipal de Administração, aos dias 19/12/2025 de dezembro de 2025.

**DIEGO AVELINO  
MILHOMENS  
NOGUEIRA:02103550188**  
**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por DIEGO AVELINO MILHOMENS  
NOGUEIRA:02103550188  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM  
BRANCO), OU=videoconferencia, CN=DIEGO AVELINO  
MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.  
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO  
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

PROCESSO: 2025021646

PARA: **TESOURARIA**

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA PARA ANTECIPAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – ALVARO ANTONIO BORGES MIRANDA – CNPJ nº 35.158.821/0001-35

### JUSTIFICATIVA Nº 032/2025

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;

CONSIDERANDO que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2025021646, que tem por objeto contratação da empresa **ALVARO ANTONIO BORGES MIRANDA**, inscrita no CNPJ nº 35.158.821/0001-35, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL/2025.001-SECAD**, referente ao **Processo Administrativo nº 2025004662** e **Processo Eletrônico nº 2025020611001**, cujo objeto consiste na **seleção paralela e não excludente, com base no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para o credenciamento de empresas de jornal diário eletrônico, com a finalidade de publicação de atos oficiais e licitações**, em atendimento ao disposto no **art. 54 da Lei nº 14.133/2021**, bem como à regulamentação prevista no **Decreto Municipal nº 0163/2025**;

CONSIDERANDO a manutenção nos serviços públicos;

#### DECIDE:

Efetuar o pagamento da nota fiscal 75 no valor de R\$ 2.925,80 do processo fora da ordem cronológica com a justificativa que segue:

A antecipação do pagamento fora da ordem cronológica justifica-se pelo **relevante interesse público**, considerando que os serviços prestados são **essenciais e contínuos**, indispensáveis para assegurar a **publicidade, transparência e validade jurídica dos atos administrativos**, especialmente daqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratações públicas.

Ressalta-se que eventual atraso no pagamento pode comprometer a **regularidade das publicações oficiais**, ocasionando riscos à legalidade dos atos administrativos, à ampla divulgação exigida pela legislação vigente e, consequentemente, à segurança jurídica da Administração Pública.

Ademais, o pagamento antecipado visa **assegurar a continuidade da prestação do serviço**, evitando interrupções que possam prejudicar o cumprimento dos prazos legais, a eficiência administrativa e o interesse público primário, estando, portanto, amparado pelos princípios da **legalidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público**.



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.  
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO  
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

Diante do exposto, resta devidamente justificada a **antecipação do pagamento fora da ordem cronológica**, nos termos da legislação aplicável, especialmente da **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de medida necessária, excepcional e plenamente motivada.

Dessa forma, a medida adotada encontra amparo legal e técnico, sendo plenamente justificada pela **natureza do serviço, a essencialidade da prestação continuada e a necessidade de assegurar a eficiência administrativa**.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento.

Secretaria Municipal de Administração, aos dias 26 de dezembro de 2025.

DIEGO AVELINO  
MILHOMENS  
NOGUEIRA:02103550188

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por DIEGO AVELINO MILHOMENS  
NOGUEIRA:02103550188  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
videconferencia, CN=DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Fonte PDF: Reader Versão: 2025.1.0